

13) Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido citação do chefe do Serviço e envio às entidades competentes, ou providenciar que a resposta seja dada por meio de ofício, quando não houver lugar à passagem da certidão;

14) Promover a elaboração e registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio);

15) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções e cessões, registo no livro modelo n.º 26, bem como coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

16) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

17) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

18) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

19) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias.

2.2.3 — No chefe da 3.ª Secção, Germano José da Silva Pinho:

1) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;

2) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;

3) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;

4) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

5) Deferir e conceder a isenção do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e do imposto de circulação e camionagem (ICC) de conformidade com o artigo 4.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.1 do manual de cobrança;

6) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem (ICC);

7) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem (ICC), de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.2 do manual de cobrança;

8) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações do modelo n.º 6 do ICI e Ica, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

9) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o cadastro único no módulo de pessoas singulares e ainda a gestão e controlo do pagamento dos cartões de contribuinte;

10) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

11) Despachar pedidos de certidões e de cadernetas prediais;

12) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

2.2.3.1 — Na ausência e impedimento do tesoureiro de finanças, será o mesmo substituído pela técnica de administração tributária-adjunta Paula Alexandra dos Santos Pereira.

3 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, seguindo-se o adjunto António Dias de Almeida e o adjunto Germano José da Silva Pinho.

4 — Observações:

a) Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2) Direcção e controlo sobre os actos delegados;

3) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

b) Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências os delegados farão menção expressa desta competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente.

4) Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para todas as secções desde 12 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto de delegação.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 2, *Ángelo José de Jesus Soares*.

Aviso (extracto) n.º 14 657/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director-geral de Viação, de 18 de Maio e de 28 de Junho de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Isabel Sousa Alves Moreira Marques dos Santos, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças do Porto, nos termos artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 14 658/2007

Por despachos do subdirector-geral do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 12 de Julho e de 22 de Junho de 2007, respectivamente, é transferido o assessor principal Valter Manuel Gil da Silva do quadro de pessoal do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a categoria de técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 14 659/2007

Nomeação de técnicos profissionais especialistas da carreira de técnico profissional da DGCI

Por despacho do director-geral dos Impostos de 29 de Maio de 2007, são nomeados, precedente concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos os funcionários a seguir indicados:

- 1.º Maria do Carmo Marques Santos.
- 2.º Maria Fernanda Alves Farinha Lourenço Reis.
- 3.º Fernanda Maria dos Santos Nunes Alves Sousa.
- 4.º Pedro Miguel Taborda Bebião Barreto.
- 5.º Maria Isabel Alves Oliveira.
- 7.º Maria Conceição Oliveira Santos Cunha.
- 8.º António Santos Antunes.
- 9.º Maria Emília Godinho Condessa Mourato Vidinha.
- 10.º Maria de Fátima Sombrinha Pereira Jorge.
- 11.º José Manuel Silva Ramos.
- 12.º Isabel Maria Calisto Silva Cravo Simões.
- 13.º Maria Helena Duarte Beja.
- 14.º Maria Dias Nascimento Martins.
- 15.º Lídia Maria Aboim Gerado Ribeiro.
- 16.º Clarisse Maria Trindade Barradas Andrade.
- 17.º Lourdes Estela Belém Ornelas Mendonça.
- 18.º Idalina Oliveira Bonito.
- 19.º Ana Isabel Parreira Romão.
- 20.º Maria João Fonseca Sousa.
- 21.º Ana Manuela Silva Gaspar.

17 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 1537/2007

Considerando que Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Janeiro de 2002, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de inspecção I, da Direcção de Finanças do Porto;

Considerando que esta funcionária, inspectora tributária assessora, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspectora tributária assessora principal;